

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECISÃO**

**Assunto: Não apresentação de Amostra – Pregão Presencial nº 09/2017 FMS – ITENS 03 E 08 – BACKES CONFECCOES LTDA - ME**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de resposta ao Memorando Nº 112-01/2017, exarado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente a não apresentação de amostra e amostra com serigrafia solicitada, por parte da empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME, através do qual requer o prosseguimento do Pregão Presencial nº 09/2017 FMS.

A empresa classificou-se em primeiro lugar para fornecer os itens 01, 03, 05, 06 e 08 (tabela 01) do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS, contudo, não apresentou as amostras necessárias referentes ao item 03 e em desacordo quanto ao item 08.

*Tabela 01 - Especificações do objeto e valor estimado*

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	OBSERVAÇÕES
1	70	UN	<b>BONÉ, MODELO AMERICANO,ABA CURVADA, EM SARJA OU BRIM NA COR AZUL CLARO, ACABAMENTO INTERNO 100% ALGODÃO, REGULADOR EM PLÁSTICO, COM OS SEGUINTE BORDADOS: LATERAL ESQUERDA: TIMBÓ-SC (NA COR PRETA), LATERAL DIREITA: LOGOTIPO DO SUS, PARTE FRONTAL: A INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NA COR PRETA)</b>	TAMANHO ÚNICO.
3	210	UN	<b>CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO FIO 30.1 COM GOLA DO TIPO O, GOLA REFORÇADA POR RIBANA, OMBROS COM INTERLOCK COM PESPONTO DE 1 AGULHA, COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS: LADO ESQUERDO: LOGO DO SUS; LADO DIREITO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO + PREFEITURA DE TIMBÓ; PARTE FRONTAL/LADO ESQUERDO: LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA; COSTAS: NA PARTE SUPERIOR - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E NA PARTE INFERIOR - PREFEITURA DE TIMBÓ + SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUANTIDADE APROXIMADA DOS TAMANHOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL.  Quantidades a serem confirmadas com a apresentação das amostras: P – 24 unidades M – 75 unidades G – 69 unidades GG – 27 unidades XGG – 15 unidades

5	16	UN	<b>MACACÃO PADRÃO SAMU</b> - CONFECIONADO EM TECIDO PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO 221 G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33 % DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TERBRIM OU SIMILAR, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR.	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL.  Modelo de acordo com o Desenho Técnico, e especificações constantes no Termo de Referência.
6	32	UN	<b>CAMISETA SAMU</b> , DE MALHA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO FIO 30.1 COM GOLA DO TIPO O, GOLA REFORÇADA POR RIBANA, OMBROS COM INTERLOCK COM PESPONTO DE 1 AGULHA, COM AS SEGUINTE SERIGRAFIAS: FRENTE LADO ESQUERDO: LOGO DO SAMU E COSTAS LOGO SAMU (GRANDE).	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL.
8	30	UN	<b>JALECO</b> , CONFECIONADO EM 100% POLIÉSTER, COR AZUL CLARO, SEM MANGA, COM BOTÕES ESCONDIDOS, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, SERIGRAFIA: FRETE/LADO ESQUERDO: BANDEIRA + PREFEITURA DE TIMBÓ, TAMANHO POR FUNCIONÁRIO, CONFORME NECESSIDADE.	APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, CONFORME ITEM 8.1.7 DO EDITAL.

Diante disso, em 21/07/2017, fora encaminhado o Memorando Nº 112-01/2017, exarado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente a não apresentação das amostras solicitadas, do qual se extrai:

“Ademais, assim como já fora informado no referido Memorando, a empresa Backes Confecções Ltda – ME não apresentou amostra para o item 03 (camiseta de malha) e no que se refere ao item 08 (jaleco), a amostra não possuía a serigrafia solicitada. Em contato telefônico com a Sra. Letícia, no dia 21/07/2017, a mesma informou que a empresa não envia amostra com a estampa e quanto a falta de amostra do item 03 (camiseta de malha), informou que não enviou por não haver interesse”.

**Este, na síntese necessária, é o relatório, passamos a fundamentar a decisão:**

Vistos e examinados os autos, vislumbra-se que, ao apresentar a proposta e tornar-se a primeira colocada, a empresa comprometeu-se a fornecer todos os itens de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS, bem como apresentar as amostras de acordo com item 8.1.7 do referido Edital.

O item 8.1.7.1 expõe as amostras que deverão ser apresentadas e em qual prazo deverá ser realizada:

8.1.7.1 - Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá (ão) entregar 1 (uma) amostra de cada tamanho do produto ofertado, em sua forma original, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços, a fim de verificar qual é o tamanho mais adequado para cada profissional.

O item 8.1.7.3.1 trata das pontualmente quanto as consequências da não apresentação das amostras ou apresentação destas em desacordo, vejamos:

8.1.7.3.1 - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do(s) item(ns), podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.

**DECISÃO:**

Dante do exposto, considerando que a licitante não apresentou as amostras, determino:

- a) a desclassificação da empresa **BACKES CONFECCOES LTDA - ME** no fornecimento dos itens 03 e 08 do Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS;
- b) a convocação da(s) empresa(s) segunda colocada(s) nos itens 03 e 08, para que manifeste(m) interesse no fornecimento dos referidos itens ao preço proposto pela empresa desclassificada;
- c) a abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e possível aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS à empresa desclassificada **BACKES CONFECCOES LTDA - ME**.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 10 de agosto de 2017.

**DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social